



1176

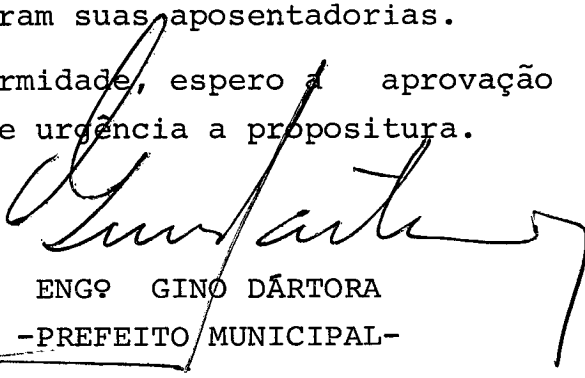
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1175**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A inclusa propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 857.478,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), visa única e exclusivamente a propiciar o pagamento de funcionários desta Municipalidade, que merecidamente, após anos de dedicação consagrada ao serviço público, obtiveram suas aposentadorias.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

24 ABR 1979

1171
27/4/79
28/4/79
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 1355/79

(10 DE ABRIL DE 1979)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 857.478,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) destinada a atender despesas com o pagamento de Pessoal Aposentado desta Prefeitura Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

4. ENGENHARIA

4.2. DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.2.8

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 302.468,00

5. FINANÇAS

5.5. TESOURARIA

03.08.031.2.19

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 144.338,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.4. ALMOXARIFADO

03.09.043.2.26

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 115.365,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.9. TRANSPORTE E OFICINA

03.09.043.2.31

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 65.607,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.41

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 93.600,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.5. COLETA DE LIXO E APREENSÃO DE ANIMAIS

10.60.325.2.68

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 136.100,00

TOTAL.....Cr\$ 857.478,00

-segue-



1172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

4. ENGENHARIA

4.2. PROJETOS-OBRA S PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.2.08

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 302.468,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.9. TRANSPORTE E OFICINA

03.09.043.2.31

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 180.972,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.1.22

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 93.600,00

Superavit Financeiro devidamente apurado no Balanço Patri

monial.....Cr\$ 280.438,00

TOTAL.....Cr\$ 857.478,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de abril de 1979.-

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e de Finanças

S. S. em

24 / 04 / 79

PRESIDENTE



1173
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 27/04 1979
PRESIDENTE

CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1355/79, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

O senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Ofício nº 292/79, de 24 de Abril de 1979, enviou a esta Casa - apenas à Mensagem nº 1175, - o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre a abertura de crédito especial até o montante de Cr\$ 857.478,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento de Pessoal Aposentado da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Assim determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, números 1 e 3:

"Artigo 27 - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;
-
3. importem em aumento da despesa (...).".

Então, quanto à competência para apresentação dessa propositura, verificamos que está em perfeito acordo com essa determinação legal.

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim reza a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos 42 e 43 e parágrafos:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias....".

Verificamos, assim que tanto o procedimento quanto os meios para cobertura desse crédito estão em perfeita consonância com a legislação pertinente.

Cabe-nos entretanto, quanto à redação fazer reparo ao parágrafo Único do Artigo 1º e corrigi-lo através da seguinte emenda:

ONDE SE LÊ:

"Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias".

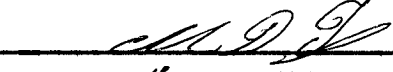
LEIA-SE:

"Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado".

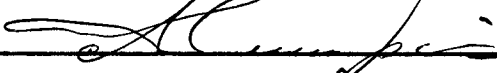
Portanto o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 1979.

PRESIDENTE:


MÁRIO DELLA TORRE

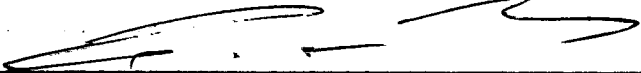
MEMBRO:

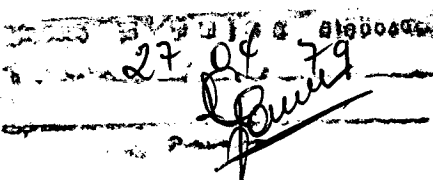

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO:


RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA

MEMBRO:


JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

27.04.79




1175
RECEBIDO
EM
24 ABR 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 292-79

Em 24 de abril de 1979.-

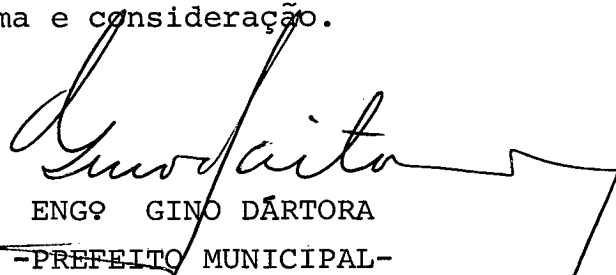
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes mensagens:

- Nº1175 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº1176 - Dispondo sobre doação de um gravador AKAY à Câmara Municipal de Caieiras;
- Nº1177 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº1178 - Dispondo sobre autorização para efetuar o pagamento da parte previdenciária do empregado e empregador ao INPS e dá outras providências;
- Nº1179 - Dispondo sobre concessão de uso de terreno de propriedade de Municipal à Sociedade Amigos da Vila Rosina.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica / dos Municípios, a apreciação destas matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS